



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 607/81.
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.981.

"REGULAMENTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, passa a ter os seguintes vencimentos:

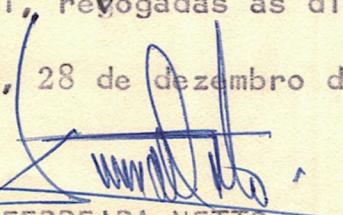
ORDEM	QUANT.	PADRÃO	CARGO	VENC. MENSAIS
01	01	A	CONTADOR.....	Cr\$60.000,00
02	01	B	SECRETÁRIA.....	Cr\$37.500,00
03	01	B	TESOUREIRO.....	Cr\$37.500,00
04	01	B	ENCARREGADO SERV. EXT.....	Cr\$37.500,00
05	01	B	LANÇADOR.....	Cr\$37.500,00
06	01	B	ALMOXARIFE.....	Cr\$37.500,00
07	02	C	AUXILIAR CONTADORIA.....	Cr\$36.000,00
08	01	D	SECRETÁRIO J.S.M.....	Cr\$33.000,00
09	02	E	FISCAL.....	Cr\$22.500,00
10	01	E	MOTORISTA.....	Cr\$22.500,00
11	01	F	AUXILIAR LANÇADORIA.....	Cr\$18.000,00
12	01	F	SUPERVISOR DA M. ESCOLAR.....	Cr\$18.000,00
13	01	G	ATENDENTE.....	Cr\$16.200,00
14	01	G	MERENDEIRA.....	Cr\$16.200,00

ARTIGO 2º- Os cargos vagos, nos termos da presente Lei, serão preenchidos mediante concursos de provas ou provas de títulos.


ARTIGO 3º- As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente / exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 01 de dezembro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de dezembro de 1.981.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária